DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira, 11 de setembro de 2025 | Ano VIII | Edição n.º 1599 | Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

COM EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a largura mínima das vias rurais na localidade do São Francisco, Zona Rural do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Art. 1º Fica estabelecida a largura mínima total da faixa de rolamento de 5 (cinco) metros, compreendendo duas faixas de rolamento de no mínimo 2,5 (dois e meio) metros e suprimindo-se a faixa de acostamento e reduzindo-se a faixa non aedificandi para no mínimo 5 metros, de cada lado, constantes no art. 11 da Lei Complementar Municipal n. 6 de 27 de dezembro de 2024, para a localidade rural do São Francisco, situada na zona rural do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, conforme mapa viário oficial fornecido pelo Instituto Água e Terra (IAT) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST).

§1º A área non aedificandi poderá ser ampliada, mediante decisão fundamentada em laudo técnico, quando necessária a realização de melhorias, recuperação, expansão, urbanização ou adequações técnicas nas vias da localidade rural do São Francisco, como a realização de caixas de contenção, manilhamento, entre outras.

§2º O Município não necessita requerer autorização do proprietário do imóvel contíguo ou adjacente para a atuação em área non aedificandi.

Art. 2º A presente lei tem por objetivo adequar a largura da faixa de rolamento às condições reais da localidade, garantindo a trafegabilidade da via sem prejuízo às estruturas existentes e aos moradores.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 11 de Setembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO Nº. 112/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na dotação orçamentária que abaixo segue:

Dotação Orçamentária.
Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0008.2051 - Gestão da Saúde Pública Municipal.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 01990 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).
Valor R$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em 11/09/2025, na fonte de recursos fonte 0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 01 de setembro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no município, conforme solicitação do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 25/09/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R$ 239.933,38 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 10 de setembro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS-FMAS Nº 06/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.596.186/0001-80 neste ato, doravante denominada **CONVENENTE.**

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula quarta -parágrafo único:

Cláusula PRIMEIRA: fica alterado a Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS e **Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão do Pinhal, 11 de setembro de 2025.

_____	_____
Dartagnan Calixto Fraiz	José Carlos Augusto Pinto
Prefeito Municipal	Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal

Testemunhas:

1- 2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, **CONCEDENTE**, e de outro lado o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, , inscrita no CNPJ/MF 77.426.922/0001-90, neste ato representada por seu seu Presidente JOÃO LUIZ CORINTH, brasileiro, portador do RG 1.212.798 e CPF: 237.339.009-44, domiciliado a Rua Particular 43, Centro, doravante denominada **CONVENENTE**,

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula quarta - parágrafo único.

Cláusula PRIMEIRA: Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão do Pinhal, 11 de setembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ CORINTH
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal

Testemunhas:

_____ _____

1- 2-
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 112/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Isabela Souza De Oliveira	68º
Lorena De Carvalho Ferreira	69º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luan Jose Marback	36º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 11 de Setembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º113/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Mãe Social, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.758/2016 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO, a desistência formal da 8º colocada a Sra. **SILMARA APARECIDA DE MELLO MACIEL**;

RESOLVE,

I – CONVOCAR as candidatas abaixo, aprovadas no 004/2025 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 04/08/2025, homologado pelo Decreto n.º 93/2025 de 04 de Agosto de 2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

MÃE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mauro Rodrigues Vieira	9º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 11 de Setembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º114/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº004/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público para contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Agente de Consultório Dentário, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Psicólogo Clínico e Técnico em Enfermagem no Município de Ribeirão do Pinhal – PR,

RESOLVE,

I – CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no 004/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/11/2024, homologado pelo Decreto n.º 105/2024 de 22 de Novembro de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francieli De Souza Bueno	15º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 11 de Setembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL:76968064000142

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL:76968064000142
Dados: 2025.09.11 16:55:28 -03'00'